



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº _____

Processo Administrativo n.º 11/10/25795

Termo de Convênio n.º 70/11

Termos de Aditamento nºs 18/12, 24/12, 28/12, 18/13, 15/14 e 25/14

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditamento ao Convênio para prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 04 (quatro) meses e outras providências.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SCEI**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia D. Pedro I Km 136 –Parque Universitário, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0001-88, **Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”**, esse último inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69; neste ato representada por seu Procurador Geral, Dr. **SEBASTIÃO CARLOS BIASI**, portador do RG nº 9.097.739-7 e do CPF- n.º 134.727.718-87; e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, Dr. **ANTÔNIO CELSO DE MORAES**, portador do RG nº 7.762.027 – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 964.209.528-91 doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **Aditamento ao Termo de Convênio**, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 04 (quatro) meses, a partir de 22/10/2015, com o incremento de recursos públicos financeiros.

1.1.2. No decorrer da vigência do presente Termo Aditivo, não acontecerá a participação e vivência de ensino do Hospital e Maternidade Celso Pierro, hospital universitário mantido pela **CONVENIADA**, no campo da assistência médica desenvolvida para os usuários do SUS Municipal, com a presença de residentes e médicos junto ao Pronto Atendimento Sérgio Arouca.

1.1.4. No decorrer da vigência do presente Termo Aditivo o referenciamento do atendimento de urgência e emergência do Hospital e Maternidade Celso Pierro será mantido apenas ao usuário identificado pela cor de classificação de risco azul.

1.1.5. Manutenção do Plano de Trabalho referente a Área Hospitalar, Assistência e Internação Domiciliar, Incentivos vinculados a Portarias Ministeriais e Exames e Procedimentos Complementares Especializados nos mesmos quantitativos físicos vigentes.

1.1.6. Readequação financeira da Área Hospitalar (Internações Clínicas) em conformidade às Portarias MS/GM nº 1.459 de 24/06/2011 e 2.395 de 11/09/2011.

1.1.7. Readequação nos quantitativos físicos e financeiros da Ficha de Programação Orçamentária (FPO), referente aos Serviços Ambulatoriais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Média Complexidade, das Faculdades, do Serviço de Atenção a Saúde Auditiva de Alta Complexidade, da Assistência Ambulatorial de Alta Complexidade e Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia.

1.1.8. No decorrer da vigência do presente Termo Aditivo, fica estipulada a proporcionalidade, para o agendamento as primeiras consultas, sendo 80% (oitenta por cento) ao Município **CONVENENTE** e 20% (vinte por cento), ao Hospital e Maternidade Celso Pierro, mantido pela **CONVENIADA**.

1.1.9. Readequação financeira dos valores previstos para órteses, próteses e medicamentos não contemplados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números _____ e _____, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a **CONVENENTE** aditará ao Convênio o **valor total de até R\$ 40.091.040,00** (quarenta milhões noventa e um mil e quarenta reais) que será repassado à **CONVENIADA**, em **parcelas mensais**, nos valores indicados na tabela a seguir, e serão pagas conforme previsão nos Planos de Trabalho de fls. ___/___ e os limites estabelecidos para o Contrato de Metas de fls. ___/___.

MÊS	RECURSOS MUNICIPAIS	RECURSOS FEDERAIS	TOTAL DE RECURSOS/MÊS
NOVEMBRO/2015	Até R\$ 3.506.615,01	Até R\$ 6.516.144,99	Até R\$ 10.022.760,00
DEZEMBRO/2015	Até R\$ 3.506.615,01	Até R\$ 6.516.144,99	Até R\$ 10.022.760,00
JANEIRO/2016	Até R\$ 3.506.615,01	Até R\$ 6.516.144,99	Até R\$ 10.022.760,00
FEVEREIRO/2016	Até R\$ 3.506.615,01	Até R\$ 6.516.144,99	Até R\$ 10.022.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2.1. Os referidos valores são originários da composição dos recursos financeiros garantidos por intermédio dos programas de incentivo federal, mediante a regulamentação descrita no Termo de Convênio e mais as Portarias do Ministério da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e demais normativas que ocasionaram os apostilamentos realizados no período de vigência do presente Convênio, na conformidade dos Planos de Trabalho de fls. ___/___.

2.2.2. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentaria municipal.

2.2.3. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada às fls. __ pela **CONVENIADA**, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a **conta corrente nº 11521-5, agência 4009 do Banco Itaú**.

2.2.4. Reconhece o **CONVENENTE** como principal executor do objeto do Termo Convênio e do presente Aditamento, o **Hospital e Maternidade “Celso Pierro”**, mantido pela **CONVENIADA** e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69 (fls. ____).

2.2.5. Para o atendimento da cláusula 3.3.6 do Termo de Convênio nº 70/11, a **CONVENIADA** deverá apresentar trimestralmente, ou quando solicitado pelo **CONVENENTE**, metodologia de apuração e ou aferição de custos dos serviços, de forma detalhada, incluindo na apresentação, além do itens descritos na mencionada cláusula 3.3.6, o cálculo da diária dos leitos clínicos e cálculo por procedimentos cirúrgicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho do Convênio juntados às fls. ___/___ e ___/___, ficam expressamente alterados pelos novos Planos de Trabalhos acostados às fls. ___/___, que são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 22.10.2015 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 21.02.2016.

QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. A **CONVENIADA** obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento, ratificando-se, especialmente, as avaliações promovidas em relação ao Contrato de Metas e referentes à forma de graduação da pontuação que, no decorrer da vigência do Convênio, tiveram como parâmetro os critérios de pontuação descritos nas Portarias do Ministério da Saúde que serviram de fundamento para a composição dos recursos financeiros do Termo de Convênio e posteriores Aditivos e, a partir do Termo Aditivo nº 18/13, tiveram como parâmetro os critérios de pontuação estabelecidos pela Portaria SMS nº 02/2008 que, para o presente Termo Aditivo, se mantém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 de Outubro de 2.015.

Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Sebastião Carlos Biasi Procurador Geral	Dr. Antonio Celso de Moraes Superintendente do HMCP
SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E MATERNIDADE “CELSO PIERRO”	